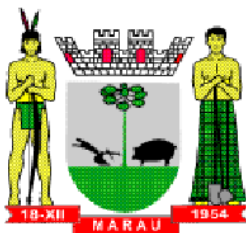


# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para locação e instalação de ponte móvel, estrutura metálica possibilitando via de veículos pesados e leves, com dimensões de 6,0 x 3,0m com capacidade de mínima de 35 toneladas e com anotação de responsabilidade técnica (art). Com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Marau, 22 de dezembro de 2023.



## 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

**1.1.1.** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a eventual **Contratação de empresa especializada para locação e instalação de ponte móvel, estrutura metálica possibilitando via de veículos pesados e leves, com dimensões de 6,0 x 3,0m com capacidade de mínima de 35 toneladas e com anotação de responsabilidade técnica (art). Com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto.** Com base nas necessidades levantadas, temos abaixo a descrição do objeto solicitado:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cód. Red. | Unid. | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para locação e instalação de ponte móvel, estrutura metálica possibilitando via de veículos pesados e leves, com dimensões de 6,0 x 3,0m com capacidade de mínima de 35 toneladas e com anotação de responsabilidade técnica (art). Com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto. | 34681     | Mês   | 02     |

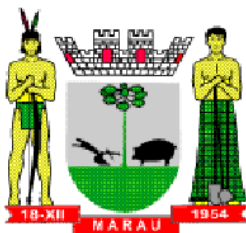
**1.1.2.** A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**1.1.3.** A razão da escolha do contratado, em atenção ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, será o **menor valor e menor dispêndio** à Administração Pública, observado os valores da cotação de preços realizada anteriormente.

**1.1.4.** A Licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação.

**1.1.5.** O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

**1.1.6.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas e custos diretos e indiretos (encargos sociais, impostos e outros), incluindo transporte, mão de obra para execução, alimentação, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários para o atendimento pleno do objeto contratado.



## 1.2. Da estimativa do valor da contratação

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, totalizam no valor de **R\$ 31.500,00**, e podem ser observadas na tabela abaixo.

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cód. Red. | Unid. | Quant. | Valor Médio          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|----------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para locação e instalação de ponte móvel, estrutura metálica possibilitando via de veículos pesados e leves, com dimensões de 6,0 x 3,0m com capacidade de mínima de 35 toneladas e com anotação de responsabilidade técnica (art). Com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto. | 34681     | Mês   | 02     | 15.750,00            |
| -    | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -         | -     | -      | <b>R\$ 31.500,00</b> |

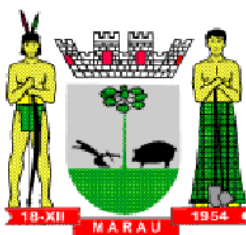
## 1.3. Da classificação do objeto

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, portanto, todo o serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme dispõem no Art. 6, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

## 1.4. Do Processo de Dispensa Eletrônica

**1.4.1.** A presente contratação será por Dispensa de Licitação de menor preço por item para uniformidade e padronização do projeto. O processo é fundamentado pelo Art. 75, inciso I, sendo que se trata de um serviço de engenharia, com valor abaixo dos R\$ 114.416,65 permitidos. Além disso, o licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para entrega do objeto.

**1.4.1.1. Secretaria Coordenadora:** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.



## **2. Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto**

**2.1.** Conforme o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o processo escolhido foi o de Dispensa de Licitação de menor preço por item.

A decisão de optar pelo sistema de dispensa eletrônica como forma de contratação para esta situação, ocorre pela necessidade urgente da Administração Pública em reparar uma ponte localizada na Gruta do Rio Marau (coordenadas Lat: 28°28'6.78"S e Log.: 52°11'0.53"O), que se encontra em situação precária devido às fortes chuvas e enchentes que atingiram o Município de Marau/RS. O trânsito de caminhões e veículos pesados está interditado, situação essa, que acaba prejudicando o recebimento e entrega de insumos essenciais para o desenvolvimento econômico da localidade, bem como, a ponte danificada apresenta um grande risco de desabamento por conta dos danos estruturais.

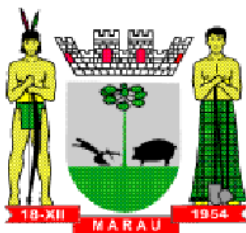
A execução da obra de reforma e manutenção da ponte danificada está autorizada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), porém, só poderá ser executada mediante a locação de ponte móvel forte e nas dimensões necessárias, buscando garantir trânsito e acesso seguro aos maquinários pesados que irão trabalhar na obra da ponte antiga.

## **3. Dos requisitos da contratação**

**3.1.** O serviço de entrega do objeto contratado deve seguir as especificações solicitadas, cumprindo à risca o detalhamento informado. O processo é fundamentado pelo Art. 75, inciso VIII, devido a caracterização de urgência de atendimento na contratação.

Os requisitos mínimos necessários visando o atendimento da necessidade contratada que o licitante deverá atender são os seguintes:

- a) Atender a todos preceitos legais vigentes;
- b) A Licitante vencedora deverá cumprir com os prazos estabelecidos neste TR;
- c) A Licitante vencedora deverá prezar pela execução do objeto, prezando pela sustentabilidade e qualidade.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao CREA ou CAU.
- e) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU;
- f) Apresentação de atestados de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação, vedado o somatório dos atestados.
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto descrito.

#### 4. Dos critérios de sustentabilidade

**4.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.**

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com a presente contratação, existem algumas considerações que observadas, podem ajudar a ter uma melhor sustentabilidade.

- a) **Avaliação de Impacto Ambiental:** Realizar uma avaliação de impacto ambiental para entender como a instalação da ponte móvel pode afetar a flora, fauna e recursos hídricos locais;
- b) **Planejamento Sustentável:** Optar por práticas sustentáveis, reduzindo os desperdícios, tanto de materiais quanto dos recursos naturais;
- c) **Gestão adequada dos Resíduos:** Garantir a coleta e a disposição adequada de resíduos gerados pela instalação da ponte móvel, evitando a poluição do solo e da água;
- d) **Controle de Emissões Atmosféricas:** Implementar medidas para reduzir as emissões de poluentes atmosféricos, como poeira e gases tóxicos, por meio do uso de equipamentos adequados e práticas de controle de poeira;
- e) **Gestão da água:** Monitorar e controlar o uso da água durante a construção, evitando desperdícios e poluição de corpos d'água;

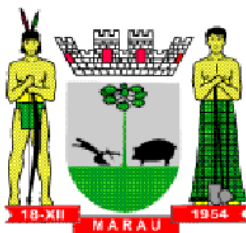
#### 5. Do modelo de execução do objeto

##### 5.1. Das condições de execução

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1.** O licitante deverá iniciar os serviços de instalação da ponte móvel em prazo não superior a **5 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, concluindo a instalação do objeto contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.1.2.** Concluída a instalação do objeto da presente licitação, o mesmo será locado pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**. Após transcorrer o prazo, a licitante vencedora é responsável pela retirada do objeto e entrega das áreas limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.



**5.1.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## **5.2. Local e horário da prestação de serviço**

**5.2.1.** Os serviços serão prestados no seguinte local:

**5.2.2** A execução do objeto será na Gruta do Rio Marau, interior, nas coordenadas Lat: 28°28'6.78"S e Log.: 52°11'0.53"O.

## **6. Da subcontratação**

**6.1.** O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

## **7. Do recebimento do objeto**

**7.1.** Para o recebimento do objeto desta dispensa, o CONTRATANTE irá designar os servidores nomeados por Portaria Municipal, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**7.2.** É obrigação do Município elaborar projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para cada solicitação de serviços e materiais encaminhada ao licitante.

**7.3.** Deverá ainda, fornecer ao Fiscal do Contrato, a Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, de acordo com o projeto.

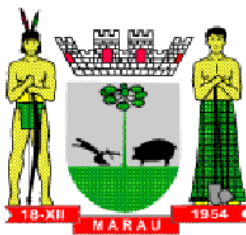
**7.4.** O recebimento do objeto desta dispensa, será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado neste TR;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4.1.** A empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado/ordem de início dos serviços.



**7.4.2.** A Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado/ordem de início dos serviços.

**7.5.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares e refazer o serviço prestado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

**7.6.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para a prestação dos serviços, ou ainda estes estarem em desacordo com o estabelecido no processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **8. Obrigações do contratante**

**8.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**8.1.1.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**8.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência (TR).

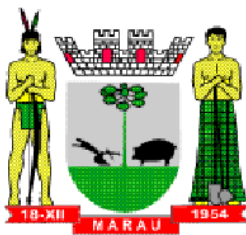
**8.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência (TR), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Das obrigações da contratada**

**9.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência (TR), seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados;

**9.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



**9.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a aquisição de materiais, objeto desta contratação;

**9.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência (TR);

**9.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**9.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**9.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.8.** A CONTRATADA deverá assegurar que a ponte fornecida seja segura o suficiente para passagem de veículos pesados, segundo especificações solicitadas nesse ETP e anexos;

**9.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

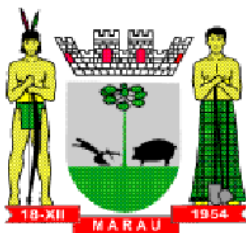
**9.1.10.** A CONTRATADA é responsável pela retirada do objeto e entrega das áreas limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

## **10. Do controle e fiscalização da execução**

**10.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**10.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**10.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.3.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

**10.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

**10.5.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**10.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

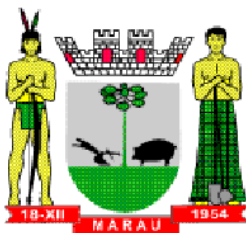
**10.7.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.8.** O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva execução do mesmo.

## **11. Do pagamento**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

**11.2.** O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Dispensa, a fim de acelerar o trâmite da execução do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**11.3.** O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**11.4.** Para o efetivo pagamento, a (s) nota (s) fiscal (is) deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.1.** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

**11.5.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**11.6.** O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

## **12. Das Sanções Administrativas**

**12.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

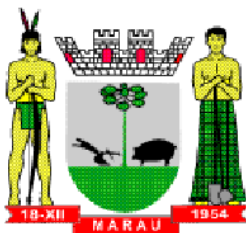
**I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** *advertência por escrito sempre que verificadas;*

**III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** *aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

**IV. Dependendo da gravidade da falta:** *suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);*

**V. Nos casos de falta grave:** *declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.*



**12.2.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**12.3.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**12.4.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. Da Dotação Orçamentária**

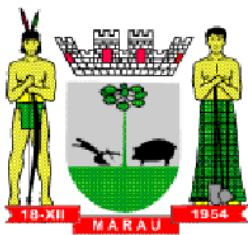
**13.1.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária.

3.3.90.39.00 E FICHA 996 PARA SERVIÇOS  
TERCEIROS

### **14. Das Disposições Gerais**

**14.1.** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail [licitacoes@marau.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marau.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 22 de dezembro de 2023.



---

Responsável Compras  
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

---

Rodolfo Bebber  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



**CÓDIGO DE ACESSO**

383A57D9AC6645FE874F719A915EDB46

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RODOLFO BEBBER em 22/12/2023 16:16:25  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-670-35  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: CAREN DANIELE DURANTE em 22/12/2023 16:23:18  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-910-08  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/383A57D9AC6645FE874F719A915EDB46>